



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 91/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.563 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
4.4.90.39.00.00.1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.600,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1511 – Taxas - Prestação de Serviços no valor de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0021 – Serviços Urbanos	84.600,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
2.062 – Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	84.600,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL